

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003127-89.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Carlos de Oliveira e outros

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Em relação ao pedido de fls.450/451, observo que o montante excedente já foi restituído à executada, através do BACENJUD, conforme se verifica da documentação de fls.387/398.

Cadastrem-se os atuais advogados da instituição

financeira.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 29/08/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA